SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo , 16 de Dezembro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo • ANO XV | Nº 3281

Expediente:
Associação Paulista de Municípios – APM

Diretoria Administrativa

Presidente: Marcos Monti - Prefeito de São Manuel (1993 a 1996)

1º Vice-Presidente:
2º Vice-Presidente: José Mauro Dedemo Orlandini - Prefeito de Bertioga (1993 a 1996 e 2009 a 2012)
3º Vice-Presidente: Herculano Castilho Passos Júnior - Prefeito de Itu (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
4º Vice-Presidente: Diego de Nadai - Prefeito de Americana (2009 a 2012)

Secretário Geral: Aquevirque Antonio Nholla - Vice-Prefeito e Vereador de São João da Boa Vista (1993 a 1996 e 1983 a 1992)

1º Secretário: Antônio Cesar Simão - Prefeito de Itapuí (1993 a 1996)
2º Secretário: Sebastião Misiara - Vereador de Barretos (1972 a 1996)
3º Secretário: Jamil Akio Ono - Prefeito de Andradina (2009 a 2012)

Tesoureiro Geral: Carlos Alberto Cruz Filho - Vereador e Vice-Prefeito de Campinas (1983 a 1988 e 1997 a 2000)

1º Tesoureira: Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita de Socorro (de 2009 a 2012)
2º Tesoureiro: José Ademir Infante Gutierrez - Prefeito de Teodoro Sampaio (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
3º Tesoureiro:

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
TERMO DE RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO Nº 020/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO Nº 020/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

A Presidente da Câmara Municipal, Vereadora **Elizabete de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais, através do presente instrumento, **RATIFICA** o Processo Licitatório nº 95/2024, Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2024, fundamentada no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que tem como objeto o **PAGAMENTO DE FRANQUIA PARA REPARO NO VEÍCULO OFICIAL TOYOTA, MODELO COROLA CROSS XRE, PLACA RYN5J69, ANO/MODELO 2023/2024**, realizado em concessionária autorizada da marca, visando à preservação da garantia de fábrica.
A contratação direta justifica-se pela inviabilidade de competição, considerando a exigência de avaliação presencial para a elaboração do orçamento e a impossibilidade de transporte do veículo. O único orçamento foi apresentado pela empresa SGA VEÍCULOS E PEÇAS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 36.152.916/0010-03, onde o veículo foi direcionado pela seguradora.
O valor total da contratação é de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) e será pago com a seguinte dotação orçamentária: 01 031 0001 2002 0000 - Manutenção da Secretaria do Legislativo - Ficha 011 – 3.3.90.39.19- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/ manutenção e conservação de veículos
Desta forma, **HOMOLOGO** a presente contratação direta, determinando sua execução nos termos da legislação vigente.
Publique-se.
Câmara Municipal de Barra do Turvo, 13 de dezembro de 2024

ELIZABETE DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Eni Maria Dos Santos
Código Identificador:FD1C6752

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01/2024 DO CONTRATO Nº 09 / 2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01/2024
DO CONTRATO Nº 09 / 2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2024
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
CNPJ: 57.740.953/0001-03
REPRESENTANTE: ELIZABETE DE OLIVEIRA – Presidente
CONTRATADA: CONSTRUTORA FERREIRA LTDA
CNPJ: 51.482.170/0001-90
REPRESENTANTE: Jhonata Alves Ferreira – Sócio-Administrador
OBJETO: Acréscimo quantitativo e qualitativo consistente em aumento das metragens de telhas e estruturas, pois durante a averiguação "in loco" verificou-se ser maior do que o orçado na planilha inicial e adicionalmente de se executar a troca de telhas e do reforço da estrutura do estacionamento, que foi danificado devido a fortes chuvas, logo após o resultado da licitação, sendo assim o total equivalente a 24,465% do valor inicial do Contrato nº 09/2024.
VALOR GLOBAL: Com a alteração, o valor da contratação passará a ser R$ 321.464,38 (Trezentos e vinte e um mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e trinta e oito centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigos nº 124 e 125 da Lei 14.133/21.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 01 031 0001 1001 0000 – Reforma, Ampliação e Instalação do Prédio da Câmara - Ficha 01 – 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Barra do Turvo, 13 de dezembro de 2024.

ELIZABETE DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Eni Maria Dos Santos
Código Identificador:194CD03A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2021

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2021

CONCORRÊNCIA N°.001/2021
PROCESSO N°. 048/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO/SP
CNPJ Nº: 46.634.317/0001-80
CONTRATADA:FUNERÁRIA E ORGANIZAÇÃO DE LUTO VALE BRASIL EIRELI – ME
CNPJ:23.712.305.0002-02

OBJETO: Contratação de empresa Funerária para o fornecimento de auxílios funerais para as famílias de baixa renda, e que se encontram em situação Concessão não onerosa e com subsídios dos serviços gratuitos constante da Lei Municipal Nº. 732/2021 de 10 de março de 2021, de serviços funerários no Município de Barra do Turvo/SP pelo período de 3 (três) anos, prorrogável por igual período (Art. 3º da Lei Municipal Nº 732/2021). Os serviços gratuitos aos munícipes serão subsidiados pela Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
O Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, determina a publicação da Errata referente à Publicação do Extrato do 2º Termo de Aditamento (prazo) contrato Nº. 103/2021, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo no dia 07/11/2024, Edição 3256.
ONDE SE LÊ:
Pelo período de 3 (três) anos, sendo de 05/11/2024 a 05/11/2027.
LEIA-SE:
Pelo período de 1 (um) ano, sendo de 05/11/2024 a 05/11/2025.

Barra do Turvo, 13 de dezembro de 2024.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Camargo Lopes
Código Identificador:77E59C01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 476/2024

PORTARIA Nº 476/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

DR. JEFFERSON LUIZ MARTINS Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: Art. 1°. Conceder férias aos Servidores Públicos Municipais, conforme elencado abaixo:

NOME	PERIODO DE GOZO	VENCIMENTO
ISABEL CRISTINA SENA RIBEIRO RITTES	13/12/2024 - 20/12/2024	02/08/2024

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Município de Barra do Turvo/SP, 13 de dezembro de 2024.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na forma da Lei, na presente data.

Publicado por:
Edelvan Resende Batista
Código Identificador:2630459B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 933, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

LEI MUNICIPAL Nº 933, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Barra do Turvo/SP para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências".

JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo/SP aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º. O orçamento do Município de Barra do Turvo/SP para o exercício de **2025**, estima a Receita e fixa a Despesa em **R$ 60.213.000,00** (sessenta milhões duzentos e treze mil reais), compreendendo:

Orçamento Fiscal é fixado em R$ 44.040.500,00 (quarenta e quatro milhões quarenta mil e quinhentos reais);
Orçamento da Seguridade Social é fixado em R$ 15.456.500,00 (quinze milhões quatrocentos e cinquenta e seis mil e quinhentos reais);
III. Orçamento de Investimento é fixado em R$ 716.000,00 (setecentos e dezesseis mil reais).
Art. 2º. As receitas serão arrecadadas na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando os seguintes desdobramentos:
Receitas segundo as Categorias Econômicas:

Receitas Correntes	**67.393.000,00**
Impostos e Taxas	7.506.400,00
Contribuições	128.000,00
Receita Patrimonial	409.500,00
Transferências Correntes	58.054.500,00
Outras Receitas Correntes	1.294.600,00
Receitas de Capital	**200.000,00**
Transferências de Capital	200.000,00
Deduções da Receita	**-7.380.000,00**
Ded. p/ a Formação do FUNDEB	-7.380.000,00
Total	**60.213.000,00**

Art. 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

Despesas segundo as Categorias Econômicas:

Despesas Correntes	**58.432.000,00**
Pessoal e Encargos	24.629.000,00
Outras Despesas Correntes	33.803.000,00
Despesas de Capital	**1.481.000,00**
Investimentos	851.000,00
Amortização da Dívida	630.000,00
Reserva de Contingência	**300.000,00**
Total	**60.213.000,00**

Por Funções de Governo:

01 – Legislativa	2.238.000,00
04 – Administração	15.628.000,00
08 – Assistência Social	2.272.000,00
10 – Saúde	13.184.500,00

12 – Educação	20.924.500,00
13 – Cultura	1.022.000,00
14 – Direitos da Cidadania	16.000,00
16 – Habitação	1.000,00
17 – Saneamento	11.000,00
18 – Gestão Ambiental	107.000,00
20 – Agricultura	854.000,00
23 – Comércio e Serviços	273.000,00
26 – Transporte	2.429.000,00
27 – Desporto e Lazer	323.000,00
28 – Encargos Especiais	630.000,00
99 – Reserva de Contingência	300.000,00
Total	**60.213.000,00**

III. Por Unidades Orçamentárias:

01.01 – Câmara Municipal	2.238.000,00
02.01 – Secretaria de Gabinete	1.825.000,00
02.02 – Secretaria de Administração	2.191.000,00
02.03 – Secretaria de Fazenda	4.669.000,00
02.04 – Secret. de Desenv. Econômico	3.122.000,00
02.05 – Secret. de Educação, Cult. e Esportes	17.274.500,00
02.06 – Secretaria de Obras e Serviços	6.405.000,00
02.07 – Secretaria da Prom. e Desenv. Social	2.083.000,00
02.08 – Fundo Municipal de Assistência Social	2.216.000,00
02.10 – Fundo Municipal de Saúde	13.184.500,00
02.11 – FUNDEB	4.995.000,00
02.12 – F.M. dos Direitos da Criança e Adolesc.	10.000,00
Total	**60.213.000,00**

IV. Por Órgãos da Administração:

01 – Poder Legislativo	2.238.000,00
02 – Poder Executivo	57.975.000,00
Total	**60.213.000,00**

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:
Mediante ato próprio do Prefeito**,** abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 15% (quinze por cento) do orçamento das despesas, desde que os recursos necessários para as coberturas, sejam provenientes de: anulação de suas próprias dotações, excesso de arrecadação ou superávit financeiro do exercício anterior.
Remanejar recursos, no âmbito de cada unidade orçamentária, entre dotações de um mesmo projeto, atividade, ou operação especial, e obedecendo a distribuição por categoria econômica, com a finalidade de facilitar o cumprimento da prorrogação aprovada nesta Lei;
Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos;
PARÁGRAFO ÚNICO. Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias relativas às despesas à conta de recursos vinculados.
Art. 5°. Ficam convalidadas as alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentarias (L.D.O.) para o exercício de 2025 e Plano Plurianual (P.P.A.) respectivo.
Art. 6°. Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário apresente Lei.

Município de Barra do Turvo/SP, 12 de dezembro de 2024.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Observação: os Anexos contidos na Lei n. 933/2024, estão publicados no site oficial desta Prefeitura Municipal e fazem parte desta Lei.

Publicado por:
Edelvan Resende Batista
Código Identificador:8CD4EDD3

